

REGULAMENTO DE USO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNARTE/RJ - COTEATRO

Em consonância com a PORTARIA FUNARTE № 368, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 5º. Os espaços e demais equipamentos artístico-culturais poderão ser utilizados em atividades diretamente ligadas às artes, como por exemplo: apresentações, exposições, ensaios, oficinas, treinamentos, cursos livres e certificados.

- 1) O presente regulamento tem por finalidade uniformizar quando possível os procedimentos relativos à utilização das áreas e dependências sob responsabilidade da Coordenação de Teatro COTEATRO /CEACEN, doravante chamada de PERMITENTE.
- 2) Os equipamentos culturais da Funarte têm por missão oferecer espaços para espetáculos, performances, exposições, instalações, mostras e/ou festivais gratuitos ou a preços acessíveis, bem como para ensaios, pesquisas, seminários, debates, oficinas, cursos e reuniões de caráter artístico-cultural. Artistas, grupos e companhias que vierem a ocupar os espaços da PERMITENTE serão doravante chamados de PERMISSIONÁRIOS.

REGULAMENTO DO TEATRO DULCINA

- 01. O equipamento artístico-cultural deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado.
- 02. O PERMISSIONÁRIO declara ter conhecimento das especificações e capacidades técnicas do espaço.
- 03. O Teatro Dulcina, atualmente, funciona entre 14:00 e 22:00 h de quarta a domingo.
- 04. Os horários poderão ser revistos, provisória ou permanentemente, mediante prévio aviso da FUNARTE.
- 05. A definição dos acessos de entrada e saída da equipe artística e/ou cultural e do público, bem como dos materiais e equipamentos de propriedade da produção da atividade artística e/ou cultural que receberá a outorga de permissão de uso do espaço ou equipamento será avaliada caso a caso, visto a particularidade de cada espaço.





- 06. O equipamento artístico-cultural terá a presença de ao menos um representante/técnico integrante da equipe da FUNARTE durante o uso por parte do interessado.
- 07. Cada cessão de uso será individualizada e terá procedimentos próprios, observando-se as normas internas que regem as permissões de uso dos espaços artístico-culturais da FUNARTE, o ato convocatório e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- 08. A PERMITENTE garante a preservação do patrimônio público, dos espaços, dos equipamentos e materiais que integram os bens da FUNARTE.

ESPECIFICIDADES DO TEATRO DULCINA:

- 01. Cabe a PERMISSIONÁRIA disponibilizar água para a própria equipe técnica e artística.
- 02. A entrada de material no Teatro Dulcina ocorre, preferencialmente, aos finais de semana ou, quando possível, após as apresentações noturnas. Destaca-se que a localização do Teatro torna impossível a descarga de material em horário comercial.
- 03. A PERMISSIONÁRIA não causará impedimento para o uso compartilhado do espaço, sendo responsável pela montagem e desmontagem de cenário durante a temporada.
- 04. O horário de entrada da equipe técnica e artística da PERMISSIONÁRIA durante a temporada será definida pela PERMITENTE em função do uso compartilhado do espaço.
- 05. Garante a PERMITENTE o mínimo de 01 (uma) hora de palco disponível antes de cada apresentação durante a temporada.
- 06. Recomenda-se que a PERMISSIONÁRIA tenha fita crepe.
- 07. Pilhas para uso de microfone são de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 08. A Visita Técnica deverá ocorrer com a presença dos técnicos profissionais da PERMISSIONÁRIA.
- 09. Visitas de Produção ou reconhecimento não prescindem nem dos técnicos da casa nem dos técnicos da PERMISSIONÁRIA.
- 10. Os horários dos ensaios serão escalonados pela PERMITENTE, atendendo às possibilidades de ocupação dos espaços, respeitados os horários das outras PERMISSIONÁRIAS.



- 11. Não é permitido fazer qualquer alteração irreversível no espaço cedido.
- 12. No caso dos ensaios na sala de ensaios, não é garantido guardar quaisquer objetos nas dependências do Teatro Dulcina.
- 13. Cabe a PERMITENTE disponibilizar equipe técnica para realizar as montagens de luz e som, as quais deverão ser acompanhadas pela equipe da PERMISSIONÁRIA.
- 14. A PERMISSIONÁRIA deverá garantir, no mínimo, os seguintes profissionais para montagem e organização de bastidores:
 - a) Luz: Mínimo de 1 (um) profissional qualificado para montagem e afinação de refletores + 01 (um) estagiário para suporte técnico.
 - b) Som: 1 (um) profissional qualificado para atender a demanda da produção da PERMISSIONÁRIA
- 15. A ausência eventual de qualquer um dos colaboradores da PERMITENTE não é considerada infração às cláusulas deste Regulamento. Esclarece-se que nem todos os técnicos possuem cobertura de férias e/ou licença, devendo a PERMISSIONÁRIA esclarecer eventuais dúvidas com a PERMITENTE.
- 16. Ligar e desligar os equipamentos das salas de espetáculos bem como instruir sobre maquinária são responsabilidades exclusivas dos técnicos da PERMITENTE, portanto vedadas a qualquer representante da PERMISSIONÁRIA.
- 17. Questões não previstas ou revisão de acordos devem ser tratados com a COTEATRO e relatado pelo representante da PERMITENTE.
- 18. A bilheteria do Teatro Dulcina utiliza sistema próprio que permite apenas pagamento em dinheiro. Para garantir recebimento e conferência de recebimento em outras formas, a PERMISSIONÁRIA deve ter representante dando suporte.
- 19. O sistema de bilheteria do Teatro Dulcina possui a possibilidade de "lugares marcados" até a fila H. Tendo em vista a instabilidade do sistema, recomendamos utilização de "lugares não marcados". Caso a PERMISSIONÁRIA opte por "lugares marcados", será fundamental disponibilizar representante para suporte.
- 20. A PERMITENTE tem direito a cadastrar 04 tipos de ingresso no sistema da bilheteria: Lista Amiga, Clube, Formação de Plateia, Outros.
- 21. O Teatro Dulcina é um espaço público que deve ser usufruído por todos. Nesse sentido, a otimização da utilização compartilhada será prioridade para todas as





definições de permissão de uso do espaço. O mesmo princípio será utilizado para divisão do Rider disponível na casa.